



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N.º 126/2022.

Pretende a Ilustríssimo Vereador Senhor Adilson Henrique, através do projeto de lei que "Denomina-se "Margarida dos Santos", a via pública que especifica ".

No entendimento da i. Procuradora desta Casa de Leis, não há impedimentos legais para prosseguimento da propositura.

Entendo, enquanto relatora desta Comissão de Justiça e Redação que tal propositura está em consonância com a Lei nº 5.070, de 03 de agosto de 2011, portanto, atende os critérios estabelecidos para nomeação de logradouros públicos.

Assim sendo, acompanho o parecer da Procuradora desta Casa de Leis e entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD

Membro e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE – CIDADANIA

Presidente

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB

Vice- Presidente

